LEI N° 3.614 DE 17/04/07.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO PARTICULAR DE ITURAMA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica o Município de Iturama autorizado a conceder ao Conselho Particular de Iturama da Sociedade São Vicente de Paulo, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada em 4 (quatro) parcelas mensais, mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005.

Art. 3° A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único - A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6°, da Lei nº. 3.493/2005.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. (488) 02.09.03.08.244.0081.2.906.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 17 de abril de 2007.

Prefeito Municipal